



EDITAL DA LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2026 – CPL/PMHC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026- SEMUS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, através de sua secretária, que este subscreve, designado através da Portaria de n.º 011 de 02 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, conforme consta no Processo Administrativo nº 001/2026, no presente Edital e seus anexos.

A Licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Decreto Federal nº 10.024/2019. Decreto Municipal nº 10/2023, e demais normas pertinentes à espécie, sendo em tudo regida pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus respectivos anexos.

DADOS DO CERTAME	
Órgãos Solicitantes	Sec. Municipal de Saúde
Objeto	Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, materiais e insumos hospitalares, materiais laboratoriais e equipamentos médico-hospitalares de uso assistencial, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Humberto de Campos/MA.
Tipo de Orçamento	Máximo
Valor / Orçamento	Sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021
Natureza do Objeto	Aquisição de bens comuns
Regime de Execução	Fornecimento Parcelado
Participação	Ampla participação, com divisão de cotas para ME/EPP, nos termos da LC 123/2006
Sistema Eletrônico	www.licitahumbertodecampos.com.br

CRONOGRAMA RESUMIDO DO CERTAME

EVENTO	DATA / PRAZO	OBSERVAÇÃO
Prazo para Esclarecimentos / Impugnações	Até 23/03/2026 às 23h59	Via plataforma ou e-mail: cpl-pmhc@gmail.com
Início da Sessão Eletrônica (Disputa)	26/03/2026 às 10h00	Horário de Brasília – Modo Aberto e Fechado
Envio de Proposta / Documentação	02 horas para documentos, diligências e propostas	Prorrogável por igual período, motivadamente

DEFINIÇÕES DA PARTE ESPECÍFICA

REFERÊNCIA	ITEM	DEFINIÇÃO APLICÁVEL
Modo de Disputa	7.10	Aberto e Fechado
Forma de Apresentação da Proposta	2	Global (proposta para todos os itens/lotos)
Critério de Julgamento	3	Menor Preço por Lote
Intervalo de Lances	—	R\$ 10,00 (dez reais)
Ordem das Fases	—	Proposta → Habilitação
Validade da Proposta	—	90 (noventa) dias a contar da abertura da sessão

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos

SECRETARIA / UNIDADE	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	SUBELEMENTO
Órgão: 02 – Poder Executivo Todas as fontes de recurso vinculadas ao Poder Executivo Municipal					
12 –Fundo de Saude	10 – Saúde	301 – Atenção Básica	2921 – PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO	33.90.30 - Material de Consumo 44.90.52 – Equipamentos e material permanente	33.90.30.09 – Material Farmacológico 33.90.30.36 - Material Hospitalar 44.90.52.08 – Apare. Equipa. Utens. Medi. Odonto. Labo e Hospitalar
12 – Fundo de Saúde	10 – Saúde	301 – Atenção Básica	2931 – FARMACIA BASICA	33.90.30 - Material de Consumo	33.90.30.09 – Material Farmacológico 33.90.30.36 - Material Hospitalar
06 – Secretária Municipal de Saúde	10 – Saúde	301 – Atenção Básica	1101 – Manute. E funcionamento da Secretária de Saúde	33.90.30 - Material de Consumo 44.90.52 – Equipamentos e material permanente	33.90.30.09 – Material Farmacológico 33.90.30.36 - Material Hospitalar 44.90.52.08 – Apare. Equipa. Utens. Medi. Odonto. Labo e Hospitalar

HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECIAIS

REQUISITO	EXIGÊNCIA	DETALHAMENTO
Capital Social / Patrimônio Líquido	SIM	Capital social mínimo de 10% do valor estimado, caso índice econômico ≤ 1 (LG, SG, LC) – Item 17
Qualificação Técnica	SIM	Exigida conforme Termo de Referência
Registro de Preços	NÃO	Não se trata de licitação para SRP
Adesão a ARP	N/A	Não se aplica
Apresentação de Amostras	NÃO	Não
Visita Técnica	FACULTATIVA	Sim, facultativa – Item 4.7 do Termo de Referência
Subcontratação	PERMITIDA	Sim, na forma do item 4.5 do Termo de Referência
Garantia de Proposta	NÃO	Não exigida
Garantia de Contrato	NÃO	Não exigida
Garantia Contratual (Art. 96, Lei 14.133/2021)	NÃO	Não exigida
Consórcio	NÃO	Não será permitida a participação em consórcio

OUTRAS INFORMAÇÕES E DADOS DO MUNICÍPIO

OUTRAS INFORMAÇÕES DO CERTAME E DO MUNICÍPIO	
Pregoeiro(a)	Israel Andrade Cantanhede
E-mail CPL	cplpmhc@gmail.com
Endereço	Praça Dr. Leônicio Rodrigues, nº 136, Centro – Humberto de Campos/MA
Prazo Recursal	10 minutos para intenção de recorrer (julgamento de proposta ou habilitação/inabilitação)
Horário de Referência	Horário de Brasília – DF
Suporte Plataforma	Tel./WhatsApp: (99) 98444-9559 E-mail: contato@startgov.com.br Seg-Sex, 8h às 18h
Anexos do Edital	I – Termo de Referência II – ETP III – Minuta do Contrato IV – Declarações V – Modelo de Proposta



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2026

(Processo Administrativo n.º 001/2026)

PARTE GERAL

1. SEÇÃO I - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição/serviços do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no Termo de Referência e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

1.3. A **Parte Específica** determinará a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

1.3.1. **MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE** (grupo de itens): Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos/lotos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3.2. **MENOR PREÇO POR ITEM:** Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3.3. **MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE e POR ITEM:** Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos/lotos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de GRUPO/LOTE, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3.4. **MENOR PREÇO GLOBAL.** Para esta forma de apresentação o licitante deverá apresentar proposta para todos os itens ou lotes que compõem a licitação, sob pena de sua proposta não ser aceita sumariamente.

1.4. A **Parte Específica** determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

1.5. A Parte Específica também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

1.6. O presente procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e nos demais meio previsto em lei para conhecimento dos interessados.

2. SEÇÃO II – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Parte Específica definirá o custo máximo aceitável para a presente contratação.

2.2. Na hipótese de o preço ser sigiloso nos termos do artigo 24 da Lei nº 14.133/2021, o orçamento elaborado pela administração será divulgado após a fase de lances.

3. SEÇÃO III - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos

3.1. No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital consta os dados orçamentários referentes a contratação.

4. SEÇÃO IV - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema de Compras da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos através do site: www.licitahumbertodecampos.com.br através da opção Cadastrar/Comprador

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.6. É de inteira responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais sobre o credenciamento no sistema eletrônico e poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, disponíveis no endereço eletrônico www.licitahumbertodecampos.com.br e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.7. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no MOMENTO DA HABILITAÇÃO.

4.8. **Ao escolher o plano desejado para acesso ao sistema o Fornecedor desde já, fica ciente de que o seu cadastro poderá ser liberado em até 02 dia útil após a confirmação do pagamento. Assim, a Prefeitura Municipal e nem a Plataforma do Sistema - não assume qualquer prejuízo que o Fornecedor venha a ter pela não participação em processo licitatório quando este tenha feito o cadastro prévio sem respeitar o prazo estipulado acima.**

4.9. **Caso a escolha de pagamento seja via boleto bancário a liberação do acesso à Plataforma de Licitações será condicionada à confirmação do pagamento, sendo que ele pode demorar até 2 dias úteis. Seja para acesso ao credenciamento ou bloqueio do sistema após data de vencimento da fatura.**

4.10. Para mais informações sobre o Sistema e a Plataforma, os Termos de Serviços do mesmo, poderá ser acessado no seguinte link: <https://www.licitahumbertodecampos.com.br/termos-de-servico>.

4.11. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso ao Portal de Compras da Prefeitura, poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Plataforma, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) por telefone (99) 98444-9559, WhatsApp (99) 98444-9559, ou e-mail contato@startgov.com.br.

5. SEÇÃO V - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam devidamente credenciados no sistema já indicado.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos

- 5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 5.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 5.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 5.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 5.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 5.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 5.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 5.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
 - 5.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante; devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
 - 5.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 5.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.3. O impedimento de que trata o item 5.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 5.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.2.2 e 5.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 5.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 5.6. O disposto nos itens 5.2.2 e 5.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 5.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos

5.8. A vedação de que trata o item 5.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.9. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10. Na hipótese de a Parte Específica deste Edital permitir a participação de empresas em consórcio, contrariando o item 5.2.9 deverão ser observadas as seguintes normas:

5.10.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

5.10.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

5.10.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

5.10.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

5.10.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

5.10.5.1. Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

5.10.5.2. Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 5.10.4.

5.11. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

5.12. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

5.13. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira observada o disposto no item 5.10.1;

5.14. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

6. SEÇÃO VI – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS.

6.1. A Parte Específica definirá a Ordem das fases desta licitação.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos

- 6.3. Caso a Fase de Julgamento da Proposta anteceda a Habilitação, é facultado ao licitante, a depender da funcionalidade da plataforma, encaminhar em encaminhar os documentos de habilitação juntamente com a proposta inicial.
- 6.4. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes estão obrigados a encaminhar, na forma e no prazo estabelecidos no item 7.2, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital, sob pena de INABILITAÇÃO.
- 6.5. No cadastramento da Proposta, o licitante deverá marcar em campo próprio do sistema eletrônico, ou apresentar junto aos documentos de Habilitação as seguintes declarações:
- 6.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 6.5.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 6.5.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 6.5.4. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 6.5.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 6.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 6.9. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas.
- 6.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos

- 6.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.14. As propostas cadastradas no sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.
- 6.15. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo Pregoeiro.
- 6.16. Em se tratando de Propostas, Declarações, ou outro documento produzido pela empresa, ou ainda atestados de capacidade técnica, somente serão aceitos e analisados os documentos exigidos neste Edital e Termo de Referência que contenham assinatura eletrônica.
- 6.17. Os documentos de que trata o item anterior com assinatura manuscrita, somente serão aceitos e analisados os que se evidencie de forma inequívoca que o documento foi assinado manualmente e escaneado em sua totalidade.
- 6.18. Considera-se assinatura eletrônica, nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei 14.063/2020, os dados em formato eletrônico que se ligam ou estão logicamente associados a outros dados em formato eletrônico e que são utilizados pelo signatário para assinar, observados os níveis de assinaturas apropriados para os atos previstos na referida Lei.
- 6.19. A assinatura eletrônica por pessoa física ou jurídica, mediante certificado digital, será verificada por meio de análise do painel de assinaturas dos documentos assinados. As assinaturas digitais podem ser realizadas por qualquer assinador eletrônico inclusive pelo assinador Serpro, disponível gratuitamente no sítio eletrônico <https://www.serpro.gov.br/links-fixos-superiores/assinador-digital/assinador-serpro>.
- 6.20. **Os licitantes que apresentarem proposta e documentação que contiverem assinaturas reprográficas, entendidas como aquelas que são reproduzidas eletronicamente (copiadas e coladas) de outros documentos e/ou com assinatura de próprio punho, porém digitalizada e incluída no documento, serão desclassificados e/ou inabilitados.**
- 6.21. Recebida a Proposta de Preços e a Documentação, o Pregoeiro, obrigatoriamente, efetuará a verificação da veracidade dos documentos cuja emissão tenha sido realizada via internet, mediante conferência destes documentos nos respectivos sites emissores.
- 6.22. **Visando maior agilidade na alimentação de nossos sistemas de gestão, solicitamos as empresas licitantes, que enviem os documentos de habilitação em arquivo único, sempre que possível.**
- 6.23. **Visando maior agilidade processual, economicidade e sustentabilidade, solicitamos as licitantes a enviarem tão somente os documentos exigidos no edital, evitando o envio de documentos desnecessários ou em excesso.**
- 6.24. **A solicitação do item anterior não engloba os Atestados de Capacidade Técnica, os quais a licitante deve enviar tantos quantos dispuser ou achar necessários a sua Habilitação.**

7. SEÇÃO VII - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. *Valor unitário e total do item*



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos

- 7.1.2. Descrição detalhada do objeto, conforme Termo de Referência
- 7.1.3. Quantidade dos itens, o qual não poderá ser inferior ao máximo previsto para contratação em cada lote.
- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, mão-de-obra, materiais encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, despesas com impostos, taxas, fretes, descontos comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de Serviços e/ou fornecimento dos bens.
- 7.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 7.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8. SEÇÃO VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO E FASE DE LANCES

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos

- 8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor do Lote.
- 8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta esta definido na Parte Específica desse edital.
- 8.12. A fase de lances seguirá de acordo com o modo de disputa definido na parte específica:
- 8.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.17. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.18. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.19. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.20. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 8.21. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos

8.22. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.23. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**FECHADO E ABERTO**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.24. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 7.21, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.25. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.26. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.27. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.28. Na hipótese de todos os participantes da fase de lances serem inabilitados ou desclassificados, haverá uma nova rodada de lances entre os licitantes remanescentes, seguindo o mesmo rito estabelecido nos itens 9.23 e 9.24.

8.29. Quando utilizado os modos ABERTO, e FECHADO e ABERTO, definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.30. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.30.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.30.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

8.31. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema,

8.32. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.33. Sempre que encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos

- 8.34. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.35. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.36. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 8.37. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível; o que não exclui sob nenhuma hipótese a responsabilidade e/ou o ônus da licitante em relação ao erro cometido.
- 8.38. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.39. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.40. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.41. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.42. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 8.42.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 8.42.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 8.42.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 8.42.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.48 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 9.48.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 9.48.2 empresas brasileiras;
 - 9.48.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos

8.49. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.50. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.51. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

8.52. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.53. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.54. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.55. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.56. A não apresentação de documentação complementar e/ou proposta adequada dentro do prazo estabelecido ensejará na inabilitação/desclassificação da proposta.

8.57. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. SEÇÃO IX – PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS A ME/EPP/MEI

9.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.3. A depender da forma de participação das ME/EPP/MEI, definido na parte específica, a Planilha Orçamentária do Termo de Referência indicará os lotes/itens, cuja participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

9.5. Será estendida as cooperativas, os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos

9.6. Finalizada a fase de lances, em relação aos lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será efetivada a verificação, do porte da entidade empresarial, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.8. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

9.12. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

9.13. Em relação a fase de habilitação, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação nos termos do artigo 42 da Lei Complementar 123/06.

9.16. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para comprovação da regularidade fiscal da empresa.

9.17. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10. SEÇÃO X – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na IN SEGES nº 73/2022, podendo ser solicitado ao licitante a apresentação de Planilha de Custos e Formação de Preços para análise quanto a exequibilidade da proposta.
- 10.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 10.2.1. contiver vícios insanáveis;
 - 10.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 10.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo unitário definido para a contratação;
 - 10.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 10.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.3. **Em se tratando do mesmo fornecedor, não será admitida a previsão de preços diferentes para itens ou lotes iguais, em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.**
- 10.4. Será considerada indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, a qual só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 10.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, mesmo que os valores não estejam inferiores a 50% (cinquenta por cento), ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 10.7. A exequibilidade da Proposta, quando solicitada a sua comprovação, deverá ser comprovada, dentre outros documentos que podem ser solicitados, por meio de planilha de custos e formação de preços, onde será analisado os custos um a um para ver se existe algum custo flagrantemente menor do que a despesa (como por exemplo: materiais e uniformes “zerados” ou valores para salários e benefícios incongruentes com a legislação trabalhista e convenções e acordos coletivos de trabalhos das categorias); cópias de contratos, ou notas fiscais emitidas para outros órgãos, ou empresa que comprove a prática de preços iguais ou menores aqueles propostos pela empresa com data de assinatura ou emissão não superior a 180 dias da abertura do certame.
- 10.8. O prazo para envio dos documentos referentes a exequibilidade, bem como outros documentos complementares a proposta, é de 2h00min (duas horas) sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.9. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 10.10. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta:-



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos

10.11. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar Planilha semelhante por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.14. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.15. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.17. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.18. **Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.**

10.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. SEÇÃO XI – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante classificado em primeiro lugar da fase de lances, após a fase de negociação e deverá ser encaminhada no prazo de **duas horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente assinada pelo seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.1.3. Conter os mesmos elementos necessários a identificação dos produtos, em especial quanto a Marca e Modelo.

11.1.4. Indicação e dados pessoais dos responsáveis pela assinatura do futuro contrato, Atas de Registro de Preços, ou documentos equivalentes.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.

11.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos

11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, no caso de ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11.8. **A proposta ajustada, também deve ser encaminhada em formato de arquivo aberto, word ou Excel, ou outro formato semelhante, para o e-mail cadastrado no início deste edital. Esta exigência não tem efeito classificatório, é tão somente para facilitar a elaboração dos contratos.**

12. SEÇÃO XII – DA AMOSTRA

12.1. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

12.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

12.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

12.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

13. SEÇÃO XIII DA HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de julgamento da proposta, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;

13.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/ceis>); e

13.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/cnep>).

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos

responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3. A Consulta no nome da empresa poderá ser substituída pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

13.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

13.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

13.6. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

13.7. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

13.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

13.9. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme disposto a seguir:

13.10. Habilitação Jurídica:

13.10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.10.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.10.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.10.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.10.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.10.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.10.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos

13.10.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

13.10.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

13.11. Regularidade Fiscal E Trabalhista:

13.11.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.11.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.11.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Conjunta Negativa de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

13.11.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa quanto a Tributos Estaduais.

13.11.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa de Dívida Ativa relativa aos Tributos (ISS e TLVF) e apresentação do licenciamento para localização e Funcionamento empresarial;

13.11.6. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.11.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

13.11.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.12. Qualificação Econômico-Financeira:

13.12.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.12.2. A boa situação financeira da empresa, será aferida por meio dos índices contábeis na forma do Termo de Referência.

13.12.3. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos

13.12.4. Na hipótese de os índices exigidos no Termo de Referência não serem atingidos, será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido ou Capital Social mínimo na forma e no valor descrito na Parte Específica deste Edital.

13.12.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 13.12.5.1. Publicados em Diário Oficial ou;
- 13.12.5.2. Publicados em jornal de grande circulação ou;
- 13.12.5.3. Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- 13.12.5.4. Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma do artigo 6º, da IN nº 11 de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - BREI, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento;

13.12.6. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a empresa deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado;

13.12.7. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTABIL, nos termos da INRFB 1.420/2013;

13.12.8. A pessoa jurídica optante pelo Simples Nacional deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do termo de opção ao simples nacional;

13.12.9. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

13.12.10. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da Documentação e Proposta.

13.12.11. Caso se trate de licitante Pessoa Física, Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

13.12.12. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

13.12.13. No caso de exigência de Garantia de Proposta, a mesma deverá ser feita na forma e nas condições previstas no Termo de Referência.

13.12.14. No termo do item anterior, a Garantia será sempre executada no caso o licitante participe da licitação e “desista” de assinar o contrato, diretamente, através da recusa, ou indiretamente, através da não apresentação dos documentos necessários durante o certame.

13.13. Qualificação Técnica:

13.13.1. As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na Parte Específica deste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos

13.14. No caso da licitante interessada ser cooperativa, a mesma deverá apresentar a seguinte documentação complementar:

- 13.14.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 13.14.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 13.14.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 13.14.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 13.14.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 13.14.6. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- 13.14.7. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- 13.14.8. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- 13.14.9. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;
- 13.14.10. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

13.15. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, facultado ao licitante de anexar os referidos documentos, quando do cadastramento da proposta, de acordo com a funcionalidade da plataforma de operação do certame.

13.16. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.17. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

13.18. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.19. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.20. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais nato-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

13.21. Os documentos originais, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados até a data informada na sede do Setor de Licitações no endereço indicado na Parte Específica desse edital.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos

13.22. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.23. A verificação do cumprimento das exigências dos documentos de HABILITAÇÃO somente será feita em relação ao licitante vencedor.

13.24. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

13.25. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.26. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.27. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.28. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.29. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13.30. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.31. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.32. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.33. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.34. O licitante provisoriamente vencedor em um Lote, que estiver concorrendo em outro Lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do Lote em que venceu às do Lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos

13.35. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

13.36. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13.37. No decorrer do procedimento licitatório, a licitante que apresentar documentos falsos, informações inverídicas ou inexatas de relevância, ou que tenha sua conduta enquadrada como tentativa de fraude, inclusive quando constatada por meio de conjunto indiciário suficiente, poderá ser inabilitada ou desclassificada, ainda que não comprovado dolo, resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

13.38. Consideram-se indícios suficientes de fraude, entre outros, aqueles verificados por semelhança anômala ou padronização excessiva de propostas e documentos apresentados, coincidências atípicas de conteúdo, formatação, erros, espaçamentos, valores ou qualquer outro elemento que indique possível ajuste ou conluio entre licitantes.

13.39. Constatados tais indícios, o(a) Pregoeiro(a) ou a Comissão de Contratação deverá registrar relatório circunstanciado e adotar medidas para preservação da lisura do certame, encaminhando os fatos à autoridade competente, em observância ao disposto nos arts. 11, 155, 156 e 169 da Lei nº 14.133/2021.

13.40. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14. SEÇÃO XIV - DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

14.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura, ou ainda por solicitação de cópia digital do processo no e-mail informado no início deste edital.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos

15. SEÇÃO XV - DAS SUSPENSÕES E REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, seja para a análise da proposta de preços e/ou da documentação de habilitação, ou qualquer outra razão que justifique a suspensão, fazendo o devido registro via chat.

15.2. Além das reaberturas rotineiras, em consequência do descrito no item anterior a sessão poder ser reaberta ainda:

15.2.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.2.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2.3. Quando do distrato do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços em que for conveniente para a Administração Pública convocar os licitantes remanescentes.

15.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15.6. A remarcação da sessão, quando não divulgado no ato que a suspendeu, deverá respeitar o prazo mínimo de 24 horas entre a comunicação via sistema e a sua reabertura.

15.7. Na hipótese do item 15.2.3, o agente de contratação negociará com os licitantes remanescentes que estiverem online no sistema e que responderem ao chamado do mesmo, respeitando a ordem de classificação para negociação de preços.

15.8. Caso o próximo colocado não aceite o preço do vencedor, o agente de contratação deverá negociar com este para obter melhor proposta ou celebrar o contrato com o valor do seu último lance.

15.9. Aceitado a negociação será concedido prazo o prazo de duas horas para envio da proposta ajustada e se for o caso da documentação de habilitação devidamente atualizada.

15.10. Não será, sob nenhuma hipótese concedido prazo para envio de proposta ou documento para aqueles licitantes que não responderem a negociação pelo agente de contratação.

16. SEÇÃO XVI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, após a regular decisão dos recursos apresentados, quando houver.

16.2. Após a Adjudicação, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



17. SEÇÃO XVII - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, conforme previsto no Termo de Referência.

18. SEÇÃO XVIII - DA CONTRATAÇÃO

18.1. Após a publicação do resultado da licitação, e quando convocadas, as **licitantes vencedoras** e, se houver, terão o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, para comparecerem perante ao setor de licitações para **proceder a assinatura do contrato**.

18.2. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado em caso de interesse público a ser devidamente justificado pela Autoridade competente nos autos do processo de licitação.

18.3. Caso a convocação para assinatura do contrato não seja realizada dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos. A Administração poderá solicitar prorrogação por mais **90 (noventa) dias** antes de findo o prazo de validade.

18.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital.

18.4.1. É facultado a Administração reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes.

18.4.2. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

18.5. O contrato será firmado entre o Município de Humberto de Campos, representado pela Secretaria Municipal Administração, Patrimônio e Finanças, e os licitantes vencedores.

18.6. O prazo de vigência dos contratos será aquele estipulado no Termo de Referência.

18.7. O fornecedor que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.

18.8. O fornecedor deverá entregar os bens no local indicado, rigorosamente dentro dos prazos estipulados no instrumento do contrato celebrado com as unidades que venham a se utilizar da Ata de Registro de Preços, e de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Edital, bem como com as condições que constam de sua proposta.

19. SEÇÃO XIX - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

19.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, ou na Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

20. SEÇÃO XX - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21. SEÇÃO XXI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da contratante e da contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, ou minuta do contrato.



22. SEÇÃO XXII - DO PAGAMENTO

22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. SEÇÃO XXIII - DAS PENALIDADES

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

23.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

23.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

23.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

23.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

23.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

23.1.2.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

23.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração;

23.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

23.1.5. fraudar a licitação

23.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

23.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

23.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

23.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

23.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

23.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

23.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

23.2.1. advertência;

23.2.2. multa;

23.2.3. impedimento de licitar e contratar e

23.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

23.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

23.3.2. as peculiaridades do caso concreto

23.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

23.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

23.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

23.4.1. Para as infrações previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

23.4.2. Para as infrações previstas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos

23.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

23.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 23.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

23.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 3 (três) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

24. SEÇÃO XXIV - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica por meio da plataforma de operação do pregão, pelo e-mail cplpmhc@gmail.com ou por petição protocolada na Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro, Humberto de Campos/MA – CEP. 65.190-000.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. SEÇÃO XXV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. O edital e seus anexos podem ser consultados gratuitamente no Setor de Licitação, situada à Praça Leônicio Rodrigues, 136, Centro, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 gratuitamente e se encontra disponível para consulta no site da Prefeitura Municipal: <https://humbertodecampos.ma.gov.br>, e no site do TCEMA <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul> Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo e-mail: cplpmhc@gmail.com.

25.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 25.11.1. **ANEXO I – Termo de Referência**
- 25.11.2. **ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar**
- 25.11.3. **ANEXO III – Minuta do Contrato**
- 25.11.4. **ANEXO IV – Modelos de Declarações**
- 25.11.5. **ANEXO V – Modelo de Proposta**

Humberto de Campos - MA, 11 de março de 2026

Louise Carla Garcês Carramilo
Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo Administrativo n.º 001/2026

1.0. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, materiais e insumos hospitalares, materiais laboratoriais e equipamentos médico-hospitalares de uso assistencial, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Humberto de Campos/MA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1 - MATERIAL/INSUMOS HOSPITALAR (COTA PRINCIPAL)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TO-TAL
1	Absorvente íntimo hospitalar grande (Pós-parto)	Unid.	297	####	#####
2	Abaixador de língua c/ 100 unidades	Pacote	45	####	#####
3	Água destilada p/ injeção 500 ml, sistema fechado	Frasco	1.350	####	#####
4	Água destilada p/ injeção 10 ml, sistema fechado	Amp.	2.700	####	#####
5	Água destilada p/ injeção 250 ml, sistema fechado.	Vidro	1.350	####	#####
6	Agulha descartável 13x4,5 c/ 100 unid.	Caixa	45	####	#####
7	Agulha escartável 25x7, c/ 100 unid.	Caixa	225	####	#####
8	Agulha descartável 25x8 c/ 100 unid.	Caixa	135	####	#####
9	Agulha escartável 30x8 c/ 100 und	Caixa	315	####	#####
10	Agulha escartável 40x12 c/ 100 und	Caixa	180	####	#####
11	Agulha p/ raque 23 G3 ½. Desc.	Unid.	68	####	#####
12	Agulha p/ raque 25 G3 ½. Desc.	Unid.	180	####	#####
13	Agulha p/ raque 27 G3 ½. Desc.	Unid.	68	####	#####
14	Álcool Gel 500 ml	Frasco	900	####	#####
15	Alcool hidratado 70%, 1.000 ml.	Litro	2.250	####	#####
16	Algodão hidrófilo em rolo 500 gr	Pacote	270	####	#####
17	Ambu de silicone adulto reanimador	Unid.	5	####	#####
18	Ambu de silicone infantil reanimador	Unid.	5	####	#####
19	Aparelho de pressão adulto c/ estetoscópio	Unid.	45	####	#####
20	Aparelho de pressão infantil c/ estetoscópio	Unid.	11	####	#####
21	Aspirador Aspiramax de secreção	Unid.	1	####	#####
22	Atadura de algodão 10 cm	Unid.	270	####	#####
23	Atadura de algodão 20 cm	Unid.	270	####	#####
24	Atadura de crepe 12 cm x 1,20m c/ 9 fios	Unid.	6.750	####	#####
25	Atadura de crepe 20 cm x 1,20m c/ 9 fios	Unid.	9.000	####	#####
26	Atadura gessada 10 cm x 3m	Unid.	99	####	#####
27	Atadura gessada 20 cm x 3m	Unid.	248	####	#####
28	Bolsa de colostomia 30mm	Pacote	9	####	#####
29	Bolsa de colostomia 50mm	Pacote	9	####	#####
30	Cabo de laringoscópio, adulto	Unid.	7	####	#####
31	Campo operatório 45cm x 50cm pct. c/ 50 unid	Pacote	450	####	#####
32	Canula de guedel nº 0	unid.	7	####	#####
33	Canula de guedel nº 1	Unid.	7	####	#####
34	Canula de guedel nº 2	Unid.	7	####	#####
35	Canula de guedel nº 3	Unid.	6	####	#####
36	Canula de guedel nº 4	Unid.	6	####	#####
37	Canula de guedel nº 5	Unid.	6	####	#####
38	Cateter intravenoso nº 20, desc.	Unid.	3.750	####	#####
39	Cateter intravenoso , nº. 24, desc.	Unid.	3.750	####	#####
40	Cateter intravenoso nº 16	Unid.	495	####	#####
41	Cateter intravenoso nº 18	Unid.	495	####	#####



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos

42	Cateter intravenoso nº 22	Unid.	3.750	####	#####
43	Cateter para oxigênio para recém nascido (RN)	Unid.	225	####	#####
44	Cateter para oxigênio tipo óculos nº8	Unid.	315	####	#####
45	Clamp umbilical	Unid.	1.485	####	#####
46	Clorexidina 2%, degermante, 1.000 ml.	Litro	260	####	#####
47	Coletor de material perfurocortante 13 litros	Unid.	450	####	#####
48	Coletor de urina sistema fechado c/ 2000 ml.	Unid.	360	####	#####
49	Compressa de gase 7,5 x 7,5 cm 09 fios pct c/500	Pacote	450	####	#####
50	Enzimas amilase, protease e lipase detergente escartave Iv	Litro	68	####	#####
51	Equipo macrogotas p/ soro c/ injetor lateral desc.	Unid.	4.500	####	#####
52	Equipo microgotas p/ soro	Unid.	297	####	#####
53	Esparadrapo 10 cm x 4,5 m.	Unid.	900	####	#####
54	Fio catgut cromado 2.0 c/ agulha	Unid.	749	####	#####
55	Fio catgut simples 2.0 , c/ agulha.	Unid.	749	####	#####
56	Fio catgut simples 3.0 , c/ agulha.	Unid.	450	####	#####
57	Fio de Algodão 0 c/ agulha.	Unid.	675	####	#####
58	Fio guia para intubação, adulto	Unid.	7	####	#####
59	Fio Nylon 0 c/ agulha	Unid.	225	####	#####
60	Fio Nylon 2.0 c/ agulha	Unid.	450	####	#####
61	Fio Nylon 3.0 c/ agulha	Unid.	450	####	#####
62	Fio Nylon 4.0 c/ agulha	Unid.	225	####	#####
63	Fita p/ autoclave 19mm/30 m	Unid.	563	####	#####
64	Fluxômetro	Unid.	5	####	#####
65	Fralda descartável adulto c/10 unid	Pacote	44	####	#####
66	Fralda descartável adulto tam. G c/ 8 unid.	Pacote	50	####	#####
67	Fralda descartável pequena infantil c/ 10 unid.	Pacote	149	####	#####
68	Fralda descartável nascido(RN) c/ 10 unid.	Pacote	90	####	#####
69	Fralda extra grande c/ 26 unid	Pacote	23	####	#####
70	Frasco de aspiração para cilindro	Unid.	5	####	#####
71	Garrote com trava adulto	Unid.	9	####	#####
72	Gase hidrófilo 91 cm x 91 cm c/ 09 fios	Rolo	540	####	#####
73	Gel p/ ultrassonografia, 5 kg.	Galão	12	####	#####
74	Glicosímetro (on call plus)	Unid.	23	####	#####
75	Iodo povidona degermante c/ 1.000 ml	Litro	141	####	#####
76	Iodo povidona tópico c/ 1.000 ml	Litro	141	####	#####
77	Jaleco manga longa descartável	Unid.	450	####	#####
78	Kit máscara p/nebulização adulto p/oxigênio	Unid.	7	####	#####
79	Kit máscara p/nebulização infantil p/oxigênio	Unid.	7	####	#####
80	Kit máscara venturi adulto alongado	Unid.	5	####	#####
81	Kit máscara venturi infantil alongado	Unid.	5	####	#####
82	Lâmina de laringoscópio 3,0	Unid.	7	####	#####
83	Lâmina de laringoscópio 4,0	Unid.	7	####	#####
84	Lâminas de bisturi nº 24, desc.	Unid.	2.700	####	#####
85	Lençol de papel hospitalar em rolo 70cmx50cm cx c/ 8 unid.	Caixa	68	####	#####
86	Luva cirúrgica est. Nº 7,5	Par	3.600	####	#####
87	Luva cirúrgica est. Nº 8,0.	Par	1.080	####	#####
88	Luva cirúrgica est. Nº 8,5	Par	1.080	####	#####
89	Luva de procedimento tam. G, c/ 100 unid	Caixa	99	####	#####
90	Luva de procedimento tam. M, c/ 100 unid.	Caixa	900	####	#####
91	Luva de procedimento tam. P, c/ 100 unid.	Caixa	675	####	#####
92	Macacão de proteção impermeavel	Unid.	450	####	#####
93	Manômetro para oxigênio	Unid.	5	####	#####
94	Máscara concentradora adulto	Unid.	7	####	#####
95	Máscara concentradora infantil	Unid.	7	####	#####
96	Máscara tripla descartável	Unid.	21.600	####	#####



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos

97	Máscara N95	Unid.	5.400	####	#####
98	Microlancetas cx. c/ 200 unid.	Caixa	20	####	#####
99	Multivias c/ clamp de 2 vias	Unid.	5.250	####	#####
100	Nebulizador 1 saída	Unid.	7	####	#####
101	Óculos de proteção individual	Unid.	450	####	#####
102	Otoscópio	Unid.	5	####	#####
103	Oxímetro de dedo	Unid.	12	####	#####
104	Papel Grau Cirúrgico 15mmx100m	Unid.	27	####	#####
105	Papel Grau Cirúrgico 20mmx100m	Unid.	27	####	#####
106	Papel Grau Cirúrgico 30mmx100m	Unid.	27	####	#####
107	Propé desc.	Unid.	21.600	####	#####
108	Protetores faciais ou visores	Unid.	450	####	#####
109	Scalp nº 21, desc.	Unid.	5.400	####	#####
110	Scalp nº 23, desc.	Unid.	5.400	####	#####
111	Scalp nº 25, desc.	Unid.	5.400	####	#####
112	Scalp nº 27, desc.	Unid.	1.485	####	#####
113	Scalp nº19, desc.	Unid.	540	####	#####
114	Seringa descartável 03 ml s/ agulha	Unid.	9.900	####	#####
115	Seringa descartável 05 ml s/ agulha	Unid.	13.500	####	#####
116	Seringa descartável 01ml c/agulha 13x4,5	Unid.	9.900	####	#####
117	Seringa descartável 10 ml, s/ agulha.	Unid.	13.500	####	#####
118	Seringa descartável 20 ml, s/ agulha.	Unid.	18.000	####	#####
119	Sonar Doppler	Unid.	8	####	#####
120	Sonda de foley 2 vias nº 10	Unid.	45	####	#####
121	Sonda de foley 2 vias nº 12	Unid.	158	####	#####
122	Sonda de foley 2 vias nº 14	Unid.	158	####	#####
123	Sonda de foley 2 vias nº 16	Unid.	270	####	#####
124	Sonda de foley 2 vias nº 8	Unid.	45	####	#####
125	Sonda de foley 2 vias nº18	Unid.	158	####	#####
126	Sonda de foley 2 vias nº20	Unid.	158	####	#####
127	Sonda de foley 2 vias nº24	Unid.	158	####	#####
128	Sonda descartável curta nº 10	Unid.	68	####	#####
129	Sonda descartável curta nº 8	Unid.	68	####	#####
130	Sonda descartável curta nº6	Unid.	68	####	#####
131	Sonda nasogástrica longa nº. 06	Unid.	54	####	#####
132	Sonda nasogástrica longa nº. 10	Unid.	54	####	#####
133	Sonda descartável longa nº12	Unid.	20	####	#####
134	Sonda descartável longa nº14	Unid.	25	####	#####
135	Sonda descartável longa nº16	Unid.	25	####	#####
136	Sonda descartável longa nº20	Unid.	27	####	#####
137	Sonda descartável longa nº22	Unid.	27	####	#####
138	Sonda descartável longa nº8	Unid.	99	####	#####
139	Sonda uretral nº 04	Unid.	54	####	#####
140	Sonda uretral nº 06	Unid.	99	####	#####
141	Sonda uretral nº 08	Unid.	99	####	#####
142	Sonda uretral nº 12	Unid.	99	####	#####
143	Sonda uretral nº 14	Unid.	99	####	#####
144	Swab haste plástica c/ 100 unid.	Pacote	25	####	#####
145	Termômetro clínico digital	Unid.	180	####	#####
146	Termometro digital com infravermelho	Unid.	5	####	#####
147	Termometro digital para geladeira	Unid.	5	####	#####
148	Tiras p/ teste de glicose no sangue (on call plus) c/ 50 tiras	Caixa	248	####	#####
149	Touca descartável sanfonada	Unid.	21.600	####	#####
150	Tubo endotraqueal 2,5 s/ balão	Unid.	7	####	#####
151	Tubo endotraqueal 3,0 c/ balão	Unid.	7	####	#####



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos

152	Tubo endotraqueal 7,5 c/ balão	Unid.	7	####	#####
153	Tubo endotraqueal 8,0c/ balão	Unid.	7	####	#####
154	Umidificador	Unid.	7	####	#####
TOTAL LOTE 1					#####
LOTE 2 - MATERIAL/INSUMOS HOSPITALAR (COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TO-TAL
1	Absorvente íntimo hospitalar grande (Pós-parto)	Unid.	99	####	#####
2	Abaixador de língua c/ 100 unidades	Pacote	15	####	#####
3	Água destilada p/ injeção 500 ml, sistema fechado	Frasco	450	####	#####
4	Água destilada p/ injeção 10 ml, sistema fechado	Amp.	900	####	#####
5	Água destilada p/ injeção 250 ml, sistema fechado.	Vidro	450	####	#####
6	Agulha descartável 13x4,5 c/ 100 unid.	Caixa	15	####	#####
7	Agulha escartável 25x7, c/ 100 unid.	Caixa	75	####	#####
8	Agulha descartável 25x8 c/ 100 unid.	Caixa	45	####	#####
9	Agulha escartável 30x8 c/ 100 und	Caixa	105	####	#####
10	Agulha escartável 40x12 c/ 100 und	Caixa	60	####	#####
11	Agulha p/ raque 23 G3 ½. Desc.	Unid.	22	####	#####
12	Agulha p/ raque 25 G3 ½. Desc.	Unid.	60	####	#####
13	Agulha p/ raque 27 G3 ½. Desc.	Unid.	22	####	#####
14	Álcool Gel 500 ml	Frasco	300	####	#####
15	Alcool hidratado 70%, 1.000 ml.	Litro	750	####	#####
16	Algodão hidrófilo em rolo 500 gr	Pacote	90	####	#####
17	Ambu de silicone adulto reanimador	Unid.	1	####	#####
18	Ambu de silicone infantil reanimador	Unid.	1	####	#####
19	Aparelho de pressão adulto c/ estetoscópio	Unid.	15	####	#####
20	Aparelho de pressão infantil c/ estetoscópio	Unid.	3	####	#####
22	Atadura de algodão 10 cm	Unid.	90	####	#####
23	Atadura de algodão 20 cm	Unid.	90	####	#####
24	Atadura de crepe 12 cm x 1,20m c/ 9 fios	Unid.	2.250	####	#####
25	Atadura de crepe 20 cm x 1,20m c/ 9 fios	Unid.	3.000	####	#####
26	Atadura gessada 10 cm x 3m	Unid.	33	####	#####
27	Atadura gessada 20 cm x 3m	Unid.	82	####	#####
28	Bolsa de colostomia 30mm	Pacote	3	####	#####
29	Bolsa de colostomia 50mm	Pacote	3	####	#####
30	Cabo de laringoscópio, adulto	Unid.	2	####	#####
31	Campo operatório 45cm x 50cm pct. c/ 50 unid	Pacote	150	####	#####
32	Canula de guedel nº 0	unid.	2	####	#####
33	Canula de guedel nº 1	Unid.	2	####	#####
34	Canula de guedel nº 2	Unid.	2	####	#####
35	Canula de guedel nº 3	Unid.	1	####	#####
36	Canula de guedel nº 4	Unid.	1	####	#####
37	Canula de guedel nº 5	Unid.	1	####	#####
38	Cateter intravenoso nº 20, desc.	Unid.	1.250	####	#####
39	Cateter intravenoso , nº. 24, desc.	Unid.	1.250	####	#####
40	Cateter intravenoso nº 16	Unid.	165	####	#####
41	Cateter intravenoso nº 18	Unid.	165	####	#####
42	Cateter intravenoso nº 22	Unid.	1.250	####	#####
43	Cateter para oxigênio para recém nascido (RN)	Unid.	75	####	#####
44	Cateter para oxigênio tipo óculos nº8	Unid.	105	####	#####
45	Clamp umbilical	Unid.	495	####	#####
46	Clorexidina 2%, degermante, 1.000 ml.	Litro	86	####	#####
47	Coletor de material perfurocortante 13 litros	Unid.	150	####	#####
48	Coletor de urina sistema fechado c/ 2000 ml.	Unid.	120	####	#####
49	Compressa de gase 7,5 x 7,5 cm 09 fios pct c/500	Pacote	150	####	#####



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos

50	Enzimas amilase, protease e lipase detergente escartáve Iv	Litro	22	####	#####
51	Equipo macrogotas p/ soro c/ injetor lateral desc.	Unid.	1.500	####	#####
52	Equipo microgotas p/ soro	Unid.	99	####	#####
53	Esparadrapo 10 cm x 4,5 m.	Unid.	300	####	#####
54	Fio catgut cromado 2.0 c/ agulha	Unid.	249	####	#####
55	Fio catgut simples 2.0 , c/ agulha.	Unid.	249	####	#####
56	Fio catgut simples 3.0 , c/ agulha.	Unid.	150	####	#####
57	Fio de Algodão 0 c/ agulha.	Unid.	225	####	#####
58	Fio guia para intubação, adulto	Unid.	2	####	#####
59	Fio Nylon 0 c/ agulha	Unid.	75	####	#####
60	Fio Nylon 2.0 c/ agulha	Unid.	150	####	#####
61	Fio Nylon 3.0 c/ agulha	Unid.	150	####	#####
62	Fio Nylon 4.0 c/ agulha	Unid.	75	####	#####
63	Fita p/ autoclave 19mm/30 m	Unid.	187	####	#####
64	Fluxômetro	Unid.	1	####	#####
65	Fralda descartável adulto c/10 unid	Pacote	14	####	#####
66	Fralda descartável adulto tam. G c/ 8 unid.	Pacote	16	####	#####
67	Fralda descartável pequena infantil c/ 10 unid.	Pacote	49	####	#####
68	Fralda descartável nascido(RN) c/ 10 unid.	Pacote	30	####	#####
69	Fralda extra grande c/ 26 unid	Pacote	7	####	#####
70	Frasco de aspiração para cilindro	Unid.	1	####	#####
71	Garrote com trava adulto	Unid.	3	####	#####
72	Gase hidrófilo 91 cm x 91 cm c/ 09 fios	Rolo	180	####	#####
73	Gel p/ ultrassonografia, 5 kg.	Galão	3	####	#####
74	Glicosímetro (on call plus)	Unid.	7	####	#####
75	Iodo povidona degermante c/ 1.000 ml	Litro	46	####	#####
76	Iodo povidona tópico c/ 1.000 ml	Litro	46	####	#####
77	Jaleco manga longa descartável	Unid.	150	####	#####
78	Kit máscara p/nebulização adulto p/oxigênio	Unid.	2	####	#####
79	Kit máscara p/nebulização infantil p/oxigênio	Unid.	2	####	#####
80	Kit máscara venturi adulto alongado	Unid.	1	####	#####
81	Kit máscara venturi infantil alongado	Unid.	1	####	#####
82	Lâmina de laringoscópio 3,0	Unid.	2	####	#####
83	Lâmina de laringoscópio 4,0	Unid.	2	####	#####
84	Lâminas de bisturi nº 24, desc.	Unid.	900	####	#####
85	Lençol de papel hospitalar em rolo 70cmx50cm cx c/ 8 unid.	Caixa	22	####	#####
86	Luva cirúrgica est. Nº 7,5	Par	1.200	####	#####
87	Luva cirúrgica est. Nº 8,0.	Par	360	####	#####
88	Luva cirúrgica est. Nº 8,5	Par	360	####	#####
89	Luva de procedimento tam. G, c/ 100 unid	Caixa	33	####	#####
90	Luva de procedimento tam. M, c/ 100 unid.	Caixa	300	####	#####
91	Luva de procedimento tam. P, c/ 100 unid.	Caixa	225	####	#####
92	Macacão de proteção impermeável	Unid.	150	####	#####
93	Manômetro para oxigênio	Unid.	1	####	#####
94	Máscara concentradora adulto	Unid.	2	####	#####
95	Máscara concentradora infantil	Unid.	2	####	#####
96	Máscara tripla descartável	Unid.	7.200	####	#####
97	Máscara N95	Unid.	1.800	####	#####
98	Micro lancetas cx. c/ 200 unid.	Caixa	6	####	#####
99	Multivias c/ clamp de 2 vias	Unid.	1.750	####	#####
100	Nebulizador 1 saída	Unid.	2	####	#####
101	Óculos de proteção individual	Unid.	150	####	#####
102	Otoscópio	Unid.	1	####	#####
103	Oxímetro de dedo	Unid.	3	####	#####
104	Papel Grau Cirúrgico 15mmx100m	Unid.	9	####	#####



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos

105	Papel Grau Cirúrgico 20mmx100m	Unid.	9	####	#####
106	Papel Grau Cirúrgico 30mmx100m	Unid.	9	####	#####
107	Propé desc.	Unid.	7.200	####	#####
108	Protetores faciais ou visores	Unid.	150	####	#####
109	Scalp nº 21, desc.	Unid.	1.800	####	#####
110	Scalp nº 23, desc.	Unid.	1.800	####	#####
111	Scalp nº 25, desc.	Unid.	1.800	####	#####
112	Scalp nº 27, desc.	Unid.	495	####	#####
113	Scalp nº19, desc.	Unid.	180	####	#####
114	Seringa descartável 03 ml s/ agulha	Unid.	3.300	####	#####
115	Seringa descartável 05 ml s/ agulha	Unid.	4.500	####	#####
116	Seringa descartável 01ml c/agulha 13x4,5	Unid.	3.300	####	#####
117	Seringa descartável 10 ml, s/ agulha.	Unid.	4.500	####	#####
118	Seringa descartável 20 ml, s/ agulha.	Unid.	6.000	####	#####
119	Sonar Doppler	Unid.	2	####	#####
120	Sonda de foley 2 vias nº 10	Unid.	15	####	#####
121	Sonda de foley 2 vias nº 12	Unid.	52	####	#####
122	Sonda de foley 2 vias nº 14	Unid.	52	####	#####
123	Sonda de foley 2 vias nº 16	Unid.	90	####	#####
124	Sonda de foley 2 vias nº 8	Unid.	15	####	#####
125	Sonda de foley 2 vias nº18	Unid.	52	####	#####
126	Sonda de foley 2 vias nº20	Unid.	52	####	#####
127	Sonda de foley 2 vias nº24	Unid.	52	####	#####
128	Sonda descartável curta nº 10	Unid.	22	####	#####
129	Sonda descartável curta nº 8	Unid.	22	####	#####
130	Sonda descartável curta nº6	Unid.	22	####	#####
131	Sonda nasogástrica longa nº. 06	Unid.	18	####	#####
132	Sonda nasogástrica longa nº. 10	Unid.	18	####	#####
133	Sonda descartável longa nº12	Unid.	6	####	#####
134	Sonda descartável longa nº14	Unid.	8	####	#####
135	Sonda descartável longa nº16	Unid.	8	####	#####
136	Sonda descartável longa nº20	Unid.	9	####	#####
137	Sonda descartável longa nº22	Unid.	9	####	#####
138	Sonda descartável longa nº8	Unid.	33	####	#####
139	Sonda uretral nº 04	Unid.	18	####	#####
140	Sonda uretral nº 06	Unid.	33	####	#####
141	Sonda uretral nº 08	Unid.	33	####	#####
142	Sonda uretral nº 12	Unid.	33	####	#####
143	Sonda uretral nº 14	Unid.	33	####	#####
144	Swab haste plástica c/ 100 unid.	Pacote	8	####	#####
145	Termômetro clínico digital	Unid.	60	####	#####
146	Termometro digital com infravermelho	Unid.	1	####	#####
147	Termometro digital para geladeira	Unid.	1	####	#####
148	Tiras p/ teste de glicose no sangue (on call plus) c/ 50 tiras	Caixa	82	####	#####
149	Touca descartável sanfonada	Unid.	7.200	####	#####
150	Tubo endotraqueal 2,5 s/ balão	Unid.	2	####	#####
151	Tubo endotraqueal 3,0 c/ balão	Unid.	2	####	#####
152	Tubo endotraqueal 7,5 c/ balão	Unid.	2	####	#####
153	Tubo endotraqueal 8,0c/ balão	Unid.	2	####	#####
154	Umidificador	Unid.	2	####	#####

TOTAL LOTE 2

#####

LOTE 3 - MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA (COTA PRINCIPAL)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TO-TAL
1	Ácido Ascórbico (Vitamina C) comp.	Comp.	54.000	####	#####



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos

Rubrica

2	Ácido ascórbico gotas	Vidro	6.000	####	#####
3	Ácido fólico 5 mg, comp.	Comp.	135.000	####	#####
4	Albendazol 400mg, comp. Mastigável.	Comp.	56.700	####	#####
5	Albendazol suspensão oral 40 mg/mL.	Vidro	3.024	####	#####
6	Ambroxol xarope adulto, 30mg/5ml, 100ml	Vidro	6.000	####	#####
7	Ambroxol xarope pediátrico, 15mg/5ml, 100ml	Vidro	6.000	####	#####
8	Amoxicilina pó p/ susp oral 50mg/ml c/ 60 ml.	Frasco	4.500	####	#####
9	Amoxicilina 500 mg, comp.	Comp.	75.000	####	#####
10	Amoxilina + Clavulanato de Potássio	Comp.	30.240	####	#####
11	Amoxilina + Clavulanato de Potássio	frasco	1.890	####	#####
12	Anlodipino 10 mg	Comp.	9.450	####	#####
13	Anlodipino 5 mg	Comp.	9.450	####	#####
14	Atenolol 50 mg	Comp.	22.500	####	#####
15	Atenolol 25 mg	Comp.	15.000	####	#####
16	Azitromicina 500 mg, comp.	Comp.	7.500	####	#####
17	Azitromicina pó p/ suspensão oral 600mg c/ 15 ml	Vidro	2.520	####	#####
18	Benzoato de Benzila Emulsão tópica	frasco	473	####	#####
19	Buscopan comprimido	Comp.	30.240	####	#####
20	Buscopan Gotas	Frasco	3.780	####	#####
21	Captopril 25 mg, comp.	Comp.	180.000	####	#####
22	Cefalexina 500 mg, caps.	Comp.	63.750	####	#####
23	Cefalexina, cloridrato de susp. Oral 50 mg/ ml, c/ 60 ml.	Frasco	3.000	####	#####
24	Cetoconazol 20 mg/g	Bisnaga	3.780	####	#####
25	Cetoconazol 200 mg	Comp.	25.200	####	#####
26	Ciprofloxacino, cloridrato de, 500 mg comp.	Comp.	63.000	####	#####
27	Complexo B	Comp.	56.700	####	#####
28	Complexo B gotas 30ml	Vidro	1.134	####	#####
29	Complexo B Xarope	Vidro	1.890	####	#####
30	Dexametasona creme	tubo	3.780	####	#####
31	Dexametasona elixir 0,1g/mL.c/ 100 ml	Vidro	4.500	####	#####
32	Dexclorfeniramina, maleato, comp. 2mg	Comp.	30.240	####	#####
33	Dexclorfeniramina, maleato, xarope 0,4 mg/mL 100mL	Vidro	4.500	####	#####
34	Diclofenaco de potassio 15mg/ml gotas com 20ml	Vidro	1.890	####	#####
35	Diclofenaco de potassio 50mg	Comp.	37.800	####	#####
36	Dimeticona gotas	Vidro	3.780	####	#####
37	Dipirona 500 mg	Comp.	72.000	####	#####
38	Dipirona sódica solução oral 500mg/ml c/ 10ml.	Frasco	5.400	####	#####
39	Enalapril, maleato de 10 mg	Comp.	37.500	####	#####
40	Enalapril, maleato de 20mg comp.	Comp.	72.000	####	#####
41	Eritromicina, estearato de suspensão oral 250 mg frasco 60mL	Vidro	315	####	#####
42	Fluconazol 150 mg	Comp.	28.350	####	#####
43	Glibenclamida 5mg comp.	Comp.	180.000	####	#####
44	Hidroclorotiazida 25mg comp.	Comp.	180.000	####	#####
45	Hidróxido de magnésio+hidr.de alumínio comp. mastig.	Comp.	18.900	####	#####
46	Hidróxido de magnésio+hidr.de alumínio susp.oral c/100ml	Vidro	1.890	####	#####
47	Ibuprofeno, comprimido 300 mg	Comp.	60.000	####	#####
48	Ibuprofeno, comprimido 600 mg	Comp.	60.000	####	#####
49	Ibuprofeno, suspensão oral 50 mg/mL c/ 30 ml	Susp.	3.000	####	#####
50	Ipratrópio, brometo de, solução inalante 0,25 mg/mL c/ 20 ml	Frasco	76	####	#####
51	Ivermectina 6 mg	Comp.	4.725	####	#####
52	Loratadina xarope 1mg/ml, c/ 100ml.	Frasco	1.134	####	#####
53	Losartana potássica 100 mg	Comp.	180.000	####	#####
54	Losartana potássica 50 mg	Comp.	270.000	####	#####
55	Mebendazol 100mg, comp.	Comp.	60.000	####	#####
56	Mebendazol susp. Oral, 20mg/ml c/ 30 ml.	Frasco	3.000	####	#####



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos

57	Metformina, cloridrato, 500mg comp.	Comp.	60.000	####	#####
58	Metformina, cloridrato, 850mg comp.	Comp.	180.000	####	#####
59	Metiodopa 500 mg comp	Comp.	15.000	####	#####
60	Metoclopramida, cloridrato de solução inj. 5 mg/mL, 2 mL.	Ampola	315	####	#####
61	Metoclopramida, cloridrato de, 10 mg comp.	Comp.	18.900	####	#####
62	Metoclopramida, cloridrato de, sol. Oral 4 mg/mL c/ 10 ml	Frasco	756	####	#####
63	Metronidazol 200 mg/ 5 ml susp. oral, c/ 100 ml.	Frasco	1.512	####	#####
64	Metronidazol 250 mg, comp.	Comp.	37.500	####	#####
65	Metronidazol 5% creme vaginal c/ 50 gr.	Bisnaga	5.400	####	#####
66	Miconazol, loção 2% c/ 30 ml	Frasco	1.134	####	#####
67	Miconazol, nitrato de, creme 2% dermat. c/ 28 gr.	Bisnaga	2.520	####	#####
68	Miconazol, nitrato de, creme vaginal 2%, 80 gr.	Bisnaga	1.260	####	#####
69	Neomicina + bacitracina 0,5%/10g	Bisnaga	3.780	####	#####
70	Nimesulida 100 mg	Comp.	18.900	####	#####
71	Nimesulida gotas	Vidro	1.890	####	#####
72	Nistatina + Óxido de Zinco	Bisnaga	945	####	#####
73	Nistatina creme vaginal bisnaga	Bisnaga	1.890	####	#####
74	Nistatina susp. Oral 100.000 UI/ml c/ 30ml.	Frasco	1.890	####	#####
75	Óleo Mineral c/ 100 ml	Frasco	756	####	#####
76	Omeprazol 20 mg cápsula	Cápsula	37.800	####	#####
77	Omeprazol 40mg cápsula	Cápsula	37.800	####	#####
78	Paracetamol 200mg/ml, sol.oral c/ 15 ml.	Frasco	3.780	####	#####
79	Paracetamol 500 mg, comp.	Comp.	90.000	####	#####
80	Paracetamol 750 mg, comp.	Comp.	75.600	####	#####
81	Permetrina loção 1%, 60 ml.	Frasco	1.512	####	#####
82	Prednisona 20 mg, comp.	Comp.	30.240	####	#####
83	Prednisona 5 mg, comp.	Comp.	30.240	####	#####
84	Saccharomyces cerevisiae 100 milhões/ml	Frasco	3.150	####	#####
85	Saccharomyces cerevisiae 50 milhões/ml	Frasco	3.150	####	#####
86	Sais p/ reidratação oral po p/ sol. Oral c/ 27,9 gr.	Envelop	2.520	####	#####
87	Salbutamol 100 mcg Spray	Frasco	158	####	#####
88	Salbutamol xarope	Vidro	1.134	####	#####
89	Secnidazol 1000 mg	Comp.	45.000	####	#####
90	Sinvastatina comp. 20 mg	Comp.	9.450	####	#####
91	Sinvastatina comp. 40 mg	Comp.	31.500	####	#####
92	Sulfa. + trimetoprina 400 + 80 mg, comp.	Comp.	37.800	####	#####
93	Sulfa. + trimetoprina susp. 40mg+8mg/ml, 100 ml.	Frasco	1.890	####	#####
94	Sulfato ferroso 125 mg/ml, sol.oral, 30 ml.	Frasco	3.150	####	#####
95	Sulfato ferroso 25 mg/ml, xarope 100ml susp	Frasco	1.512	####	#####
96	Sulfato ferroso 40 mg, comp.	Comp.	90.000	####	#####
97	AAS	comp	127.500	####	#####
98	Furosemida 40 mg	comp	22.500	####	#####
99	Propanolol, cloridrato de, 40mg	comp	45.000	####	#####
TOTAL LOTE 3					#####
LOTE 4 - MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA (COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TO-TAL
1	Ácido Ascórbico (Vitamina C) comp.	Comp.	18.000	####	#####
2	Ácido ascórbico gotas	Vidro	2.000	####	#####
3	Ácido fólico 5 mg, comp.	Comp.	45.000	####	#####
4	Albendazol 400mg, comp. Mastigável.	Comp.	18.900	####	#####
5	Albendazol suspensão oral 40 mg/mL.	Vidro	1.008	####	#####
6	Ambroxol xarope adulto, 30mg/5ml, 100ml	Vidro	2.000	####	#####
7	Ambroxol xarope pediátrico, 15mg/5ml, 100ml	Vidro	2.000	####	#####
8	Amoxicilina pó p/ susp oral 50mg/ml c/ 60 ml.	Frasco	1.500	####	#####



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos

Rubrica

9	Amoxicilina 500 mg, comp.	Comp.	25.000	####	#####
10	Amoxilina + Clavulanato de Potássio	Comp.	10.080	####	#####
11	Amoxilina + Clavulanato de Potássio	frasco	630	####	#####
12	Anlodipino 10 mg	Comp.	3.150	####	#####
13	Anlodipino 5 mg	Comp.	3.150	####	#####
14	Atenolol 50 mg	Comp.	7.500	####	#####
15	Atenolol 25 mg	Comp.	5.000	####	#####
16	Azitromicina 500 mg, comp.	Comp.	2.500	####	#####
17	Azitromicina pó p/ suspensão oral 600mg c/ 15 ml	Vidro	840	####	#####
18	Benzoato de Benzila Emulsão tópica	frasco	157	####	#####
19	Buscopan comprimido	Comp.	10.080	####	#####
20	Buscopan Gotas	Frasco	1.260	####	#####
21	Captopril 25 mg, comp.	Comp.	60.000	####	#####
22	Cefalexina 500 mg, caps.	Comp.	21.250	####	#####
23	Cefalexina, cloridrato de susp. Oral 50 mg/ ml, c/ 60 ml.	Frasco	1.000	####	#####
24	Cetoconazol 20 mg/g	Bisnaga	1.260	####	#####
25	Cetoconazol 200 mg	Comp.	8.400	####	#####
26	Ciprofloxacino, cloridrato de, 500 mg comp.	Comp.	21.000	####	#####
27	Complexo B	Comp.	18.900	####	#####
28	Complexo B gotas 30ml	Vidro	378	####	#####
29	Complexo B Xarope	Vidro	630	####	#####
30	Dexametasona creme	tubo	1.260	####	#####
31	Dexametasona elixir 0,1g/mL.c/ 100 ml	Vidro	1.500	####	#####
32	Dexclorfeniramina, maleato, comp. 2mg	Comp.	10.080	####	#####
33	Dexclorfeniramina, maleato, xarope 0,4 mg/mL 100mL	Vidro	1.500	####	#####
34	Diclofenaco de potassio 15mg/ml gotas com 20ml	Vidro	630	####	#####
35	Diclofenaco de potassio 50mg	Comp.	12.600	####	#####
36	Dimeticona gotas	Vidro	1.260	####	#####
37	Dipirona 500 mg	Comp.	24.000	####	#####
38	Dipirona sódica solução oral 500mg/ml c/ 10ml.	Frasco	1.800	####	#####
39	Enalapril, maleato de 10 mg	Comp.	12.500	####	#####
40	Enalapril, maleato de 20mg comp.	Comp.	24.000	####	#####
41	Eritromicina, estearato de suspensão oral 250 mg frasco 60mL	Vidro	105	####	#####
42	Fluconazol 150 mg	Comp.	9.450	####	#####
43	Glibenclamida 5mg comp.	Comp.	60.000	####	#####
44	Hidroclorotiazida 25mg comp.	Comp.	60.000	####	#####
45	Hidróxido de magnésio+hidr.de alumínio comp. mastig.	Comp.	6.300	####	#####
46	Hidróxido de magnésio+hidr.de alumínio susp.oral c/100ml	Vidro	630	####	#####
47	Ibuprofeno, comprimido 300 mg	Comp.	20.000	####	#####
48	Ibuprofeno, comprimido 600 mg	Comp.	20.000	####	#####
49	Ibuprofeno, suspensão oral 50 mg/mL c/ 30 ml	Susp.	1.000	####	#####
50	Ipratrópio, brometo de, solução inalante 0,25 mg/mL c/ 20 ml	Frasco	25	####	#####
51	Ivermectina 6 mg	Comp.	1.575	####	#####
52	Loratadina xarope 1mg/ml, c/ 100ml.	Frasco	378	####	#####
53	Losartana potássica 100 mg	Comp.	60.000	####	#####
54	Losartana potássica 50 mg	Comp.	90.000	####	#####
55	Mebendazol 100mg, comp.	Comp.	20.000	####	#####
56	Mebendazol susp. Oral, 20mg/ml c/ 30 ml.	Frasco	1.000	####	#####
57	Metformina, cloridrato, 500mg comp.	Comp.	20.000	####	#####
58	Metformina, cloridrato, 850mg comp.	Comp.	60.000	####	#####
59	Metiodopa 500 mg comp	Comp.	5.000	####	#####
60	Metoclopramida, cloridrato de solução inj. 5 mg/mL, 2 mL.	Ampola	105	####	#####
61	Metoclopramida, cloridrato de, 10 mg comp.	Comp.	6.300	####	#####
62	Metoclopramida, cloridrato de, sol. Oral 4 mg/mL c/ 10 ml	Frasco	252	####	#####
63	Metronidazol 200 mg/ 5 ml susp. oral, c/ 100 ml.	Frasco	504	####	#####



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos

64	Metronidazol 250 mg, comp.	Comp.	12.500	####	#####
65	Metronidazol 5% creme vaginal c/ 50 gr.	Bisnaga	1.800	####	#####
66	Miconazol, loção 2% c/ 30 ml	Frasco	378	####	#####
67	Miconazol, nitrato de, creme 2% dermat. c/ 28 gr.	Bisnaga	840	####	#####
68	Miconazol, nitrato de, creme vaginal 2%, 80 gr.	Bisnaga	420	####	#####
69	Neomicina + bacitracina 0,5%/10g	Bisnaga	1.260	####	#####
70	Nimesulida 100 mg	Comp.	6.300	####	#####
71	Nimesulida gotas	Vidro	630	####	#####
72	Nistatina + Óxido de Zinco	Bisnaga	315	####	#####
73	Nistatina creme vaginal bisnaga	Bisnaga	630	####	#####
74	Nistatina susp. Oral 100.000 UI/ml c/ 30ml.	Frasco	630	####	#####
75	Óleo Mineral c/ 100 ml	Frasco	252	####	#####
76	Omeprazol 20 mg cápsula	Cápsula	12.600	####	#####
77	Omeprazol 40mg cápsula	Cápsula	12.600	####	#####
78	Paracetamol 200mg/ml, sol.oral c/ 15 ml.	Frasco	1.260	####	#####
79	Paracetamol 500 mg, comp.	Comp.	30.000	####	#####
80	Paracetamol 750 mg, comp.	Comp.	25.200	####	#####
81	Permetrina loção 1%, 60 ml.	Frasco	504	####	#####
82	Prednisona 20 mg, comp.	Comp.	10.080	####	#####
83	Prednisona 5 mg, comp.	Comp.	10.080	####	#####
84	Saccharomyces cerevisiae 100 milhões/ml	Frasco	1.050	####	#####
85	Saccharomyces cerevisiae 50 milhões/ml	Frasco	1.050	####	#####
86	Sais p/ reidratação oral po p/ sol. Oral c/ 27,9 gr.	Envelop	840	####	#####
87	Salbutamol 100 mcg Spray	Frasco	52	####	#####
88	Salbutamol xarope	Vidro	378	####	#####
89	Secnidazol 1000 mg	Comp.	15.000	####	#####
90	Sinvastatina comp. 20 mg	Comp.	3.150	####	#####
91	Sinvastatina comp. 40 mg	Comp.	10.500	####	#####
92	Sulfa. + trimetoprina 400 + 80 mg, comp.	Comp.	12.600	####	#####
93	Sulfa. + trimetoprina susp. 40mg+8mg/ml, 100 ml.	Frasco	630	####	#####
94	Sulfato ferroso 125 mg/ml, sol.oral, 30 ml.	Frasco	1.050	####	#####
95	Sulfato ferroso 25 mg/ml, xarope 100ml susp	Frasco	504	####	#####
96	Sulfato ferroso 40 mg, comp.	Comp.	30.000	####	#####
97	AAS	comp	42.500	####	#####
98	Furosemida 40 mg	comp	7.500	####	#####
99	Propanolol, cloridrato de, 40mg	comp	15.000	####	#####
TOTAL LOTE 4					#####

LOTE 5 - MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA - INJETÁVEL (COTA PRINCIPAL)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TO-TAL
1	Ácido ascórbico 1g, inj. Amp. 5 ml.	Ampola	2.160	####	#####
2	Complexo B injetável, amp. 2 ml.	Ampola	2.160	####	#####
3	Dexametasona 4mg/ml, inj. Amp. 1 ml.	Ampola	5.400	####	#####
4	Diclofenaco de sódio 75mg/3ml, inj. Amp. 3 ml.	Ampola	5.400	####	#####
5	Dipirona + N.butilescapolamina injetável, amp. 5 ml.	Ampola	3.600	####	#####
6	Dipirona 500mg/ml, inj. Amp. 2 ml.	Ampola	5.400	####	#####
7	Gentamicina 80mg/2ml, inj. Amp. 2 ml.	Ampola	3.600	####	#####
8	Glicose 25%, amp. 10 ml.	Ampola	2.160	####	#####
9	Glicose 50% amp. 10 ml.	Ampola	2.160	####	#####
10	Lidocaína 2%, s/ vas. Frasco/amp. 20 ml.	Ampola	1.080	####	#####
11	Penicilina benzatina po p/ susp. Inj. 1.200.000 UI, amp	Fras-amp	1.350	####	#####
12	Penicilina benzatina po p/ susp. Inj. 600.000 UI, amp.	Fras-amp	1.350	####	#####
13	Prometazina 50 mg/2ml, inj. Amp. 2 ml.	Ampola	1.080	####	#####
14	Soro fisiológico 0,9%, 250 ml, sistema fechado.	Frasco	1.350	####	#####
15	Soro fisiológico 0,9%, 500 mL, sistema fechado.	Frasco	3.600	####	#####



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos

16	Soro glicofisiológico c/ 500 ml sistema fechado	Frasco	1.350	####	#####
17	Soro glicosado 5% 250 ml, sistema fechado.	Frasco	1.350	####	#####
18	Soro glicosado 5% 500 ml, sistema fechado.	Frasco	3.150	####	#####
19	Soro ringer c/ lactato 500 ml, sistema fechado.	Frasco	900	####	#####
20	Soro ringer simples	Frasco	900	####	#####
21	Sulfadiazina de prata 400gr	pote	36	####	#####
22	Vitamina K 10 mg/ml, inj. Amp. 1 ml.	Ampola	1.080	####	#####
TOTAL LOTE 5					#####
LOTE 6 - MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA - INJETÁVEL (COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TO-TAL
1	Ácido ascórbico 1g, inj. Amp. 5 ml.	Ampola	720	####	#####
2	Complexo B injetável, amp. 2 ml.	Ampola	720	####	#####
3	Dexametasona 4mg/ml, inj. Amp. 1 ml.	Ampola	1.800	####	#####
4	Diclofenaco de sódio 75mg/3ml, inj. Amp. 3 ml.	Ampola	1.800	####	#####
5	Dipirona + N.butilescapolamina injetável, amp. 5 ml.	Ampola	1.200	####	#####
6	Dipirona 500mg/ml, inj. Amp. 2 ml.	Ampola	1.800	####	#####
7	Gentamicina 80mg/2ml, inj. Amp. 2 ml.	Ampola	1.200	####	#####
8	Glicose 25%, amp. 10 ml.	Ampola	720	####	#####
9	Glicose 50% amp. 10 ml.	Ampola	720	####	#####
10	Lidocaína 2%, s/ vas. Frasco/amp. 20 ml.	Ampola	360	####	#####
11	Penicilina benzatina po p/ susp. Inj. 1.200.000 UI, amp	Fras-amp	450	####	#####
12	Penicilina benzatina po p/ susp. Inj. 600.000 UI, amp.	Fras-amp	450	####	#####
13	Prometazina 50 mg/2ml, inj. Amp. 2 ml.	Ampola	360	####	#####
14	Soro fisiológico 0,9%, 250 ml, sistema fechado.	Frasco	450	####	#####
15	Soro fisiológico 0,9%, 500 mL, sistema fechado.	Frasco	1.200	####	#####
16	Soro glicofisiológico c/ 500 ml sistema fechado	Frasco	450	####	#####
17	Soro glicosado 5% 250 ml, sistema fechado.	Frasco	450	####	#####
18	Soro glicosado 5% 500 ml, sistema fechado.	Frasco	1.050	####	#####
19	Soro ringer c/ lactato 500 ml, sistema fechado.	Frasco	300	####	#####
20	Soro ringer simples	Frasco	300	####	#####
21	Sulfadiazina de prata 400gr	pote	12	####	#####
22	Vitamina K 10 mg/ml, inj. Amp. 1 ml.	Ampola	360	####	#####
TOTAL LOTE 6					#####
VALOR GLOBAL					#####

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº 18, de 28 de fevereiro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O fornecimento dos bens objeto da presente licitação é enquadrado como continuado conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar.

1.6. O contrato conterá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.0. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos

2.9. Registra-se, que a elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA no Município de Humberto de Campos/MA é facultativa, conforme disposto no art. 6º do Decreto Municipal nº 10, de 25 de maio de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Poder Executivo Municipal, razão pela qual a presente contratação não consta no referido instrumento, sem prejuízo de sua necessidade, uma vez que se trata de demanda recorrente e indispensável ao funcionamento dos serviços públicos de saúde.

3.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

3.1. Trata a presente demanda da aquisição de medicamentos, materiais e insumos hospitalares, materiais laboratoriais e equipamentos médico-hospitalares de uso assistencial, conforme descrição e quantidades detalhadas na tabela do item 1.0 deste Termo de Referência.

3.1. Os prazos e a forma como o fornecimento ocorrerá encontram-se discriminados no item 5.0 deste Termo de referência.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

4.1.1. Trata-se de contratação de empresa do ramo de comércio, para o fornecimento de medicamentos, materiais e insumos hospitalares, materiais laboratoriais e equipamentos médico-hospitalares de uso assistencial, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Humberto de Campos/MA.

4.2 Requisitos Legais

4.2.1 O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, e a outras legislações aplicáveis, tais como:

4.2.1.1 Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde): Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde e a organização e funcionamento dos serviços correspondentes e define a assistência farmacêutica como parte da integralidade do SUS.

4.2.1.2 Lei nº 9.787/1999: Regulamenta a política de medicamentos genéricos e suas especificações.

4.2.1.3 Lei nº 10.742/2003: Estabelece normas para regulação econômica do setor farmacêutico, incluindo a definição de preços máximos de medicamentos.

4.2.1.4 Lei nº 13.021/2014: Dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas.

4.2.1.5 Normas e Regulamentações da Vigilância Sanitárias, voltadas a comercialização de medicamento.

4.2.1.6 Resoluções da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), em especial o RDC nº 44/2009 que dispõe sobre as boas práticas farmacêuticas e RDC nº 304/2019 que normatiza o armazenamento, transporte e distribuição de medicamentos.

4.2.1.7 Portaria GM/MS nº 1.554/2013: Institui a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME); e outras portarias que regulamentam a aquisição e distribuição de medicamentos no âmbito do SUS, incluindo medicamentos de alto custo e programas estratégicos.

4.2.1.8 Decreto nº 7.508/2011: Regulamenta a Lei nº 8.080/1990, especialmente no que se refere à organização do SUS e à assistência farmacêutica.



4.2.1.9 Lei nº 6.360/1976: Regula a vigilância sanitária de medicamentos, incluindo registro e controle.

4.2.1.10 Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990): Aplicável no que diz respeito à segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos fornecidos à população.

4.2.1.11 Resoluções do Conselho Federal de Farmácia (CFF) que normatizam as práticas dos farmacêuticos envolvidos no processo de fornecimento e distribuição.

4.3 Requisitos de garantia dos produtos.

4.3.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

4.4 Vistoria

4.4.1 Não há obrigatoriedade de realização de visita para a contratação, embora o conhecimento prévio as condições locais para a entrega dos produtos são fundamentais para melhor formular os preços e para melhor execução do contrato.

4.4.2 O município de Humberto de Campos está localizado no estado do Maranhão, na Região Nordeste do Brasil. Ele integra a mesorregião do Norte Maranhense e está situado na microrregião dos Lençóis Maranhenses, reconhecida pela sua importância cultural e turística. Humberto de Campos encontra-se a aproximadamente 180 km da capital do estado, São Luís.

4.4.3 O acesso ao município pode ser realizado por via terrestre, principalmente pela MA-402, que liga a capital a diversos municípios da região. A partir de São Luís, o trajeto é feito pela BR-135 até a entrada da MA-402, seguida até o destino. A estrada é asfaltada e, em geral, apresenta condições adequadas para deslocamento, podendo a depender da época apresentar deterioração do asfalto, devido o decurso do tempo ou pela ausência de manutenção adequada.

4.5 Sustentabilidade:

4.5.1 A Contratada durante a execução do contrato deverá adotar práticas de SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, conforme legislações correlatas, naquilo que couber;

4.5.1.1 Produtos com Certificação Ambiental: Priorizar a comercialização de medicamentos e insumos com certificações que atestem práticas de fabricação sustentáveis, como o uso de matérias-primas biodegradáveis e não poluentes.

4.5.1.2 Gestão de Resíduos: Garantir que o transporte, a entrega e a utilização dos produtos sigam normas de gerenciamento de resíduos sólidos, conforme determina a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e oferecer instruções claras sobre o descarte correto das embalagens e resíduos gerados.

4.5.1.3 Embalagens Sustentáveis: priorizar a utilizar embalagens recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis, reduzindo o impacto ambiental do descarte.

4.5.1.4 Redução da Emissão de Carbono: Implementar práticas logísticas que reduzam a pegada de carbono, como otimização das rotas de transporte e uso de veículos com menor emissão de poluentes.

4.5.1.5 Origem Ética dos Produtos: Certificar que os insumos sejam produzidos de forma ética, com respeito aos direitos trabalhistas e sem impacto ambiental negativo nas comunidades locais.

4.5.1.6 Eficiência Energética: Preferência para fornecedores que demonstrem o uso de energia renovável em seus processos produtivos e logísticos.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos

4.5.1.7 Conformidade Sanitária e Sustentabilidade: Garantir que os medicamentos e insumos sejam fabricados em conformidade com normas sanitárias e práticas de produção limpa, de acordo com as regulamentações da ANVISA.

4.5.1.8 Minimização de Impacto no Transporte: Adotar estratégias de transporte sustentável, como carregamentos consolidados para minimizar o número de viagens e veículos.

4.5.1.9 Compliance Ambiental: Seguir todas as normas ambientais previstas em legislações municipais, estaduais e federais, incluindo licenças, autorizações e boas práticas ambientais.

4.6 Indicação de marcas ou modelos

4.6.1 Não há indicação ou vedação de marca específica, a futura contratada deverá indicar a marca do produto que atenda as especificações dispostas neste estudo.

4.7 Amostra

4.7.1 Não haverá necessidade de amostra para a presente contratação.

4.8 Da exigência de carta de solidariedade

4.8.1 Não deve ser exigida para a presente contratação.

4.9 Subcontratação

4.9.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.10 Garantia da contratação

4.10.1 Não será exigida a prestação de garantia contratual para a presente contratação, conforme justificativa descrita no Estudo Técnico Preliminar

4.11 Qualificação Técnica Operacional

4.11.1 Os documentos necessários a Qualificação Técnica Operacional, estão descritos no item 9.11.4 deste Termo.

5.0. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.1. O fornecimento desta contratação será realizado de forma parcelada, conforme ordens de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.1.2. As ordens de fornecimento serão encaminhadas a licitante por meio do e-mail informado na Proposta Comercial, sendo considerada como recebida no dia seguinte ao envio, ficando sob total responsabilidade da empresa a verificação de seu e-mail ou comunicar formalmente a Administração possível mudança do mesmo.

5.1.3. A entrega dos produtos deverá ser efetuada em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e prazo de garantia.

5.1.4. As embalagens dos produtos devem estar em perfeitas condições, intactas, sem perfurações, sem sinais de violação ou danos, e expressar claramente o lote, validade e condições de armazenamento, que deverá ser de acordo com este Estudo e Termo de referência, contados a partir da data de recebimento.

5.1.5. Todos os medicamentos devem ter identificação de princípio ativo legível e em português, incluindo embalagens secundárias e bulas, visando garantir a segurança de utilização pelos pacientes;



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos

5.1.6. As ampolas e frascos-ampolas deverão ter o número do lote e o prazo de validade gravados em cada unidade de forma legível e resistente;

5.1.7. O prazo de validade na data da entrega não deverá ser superior a 2/3 (dois terços) do prazo total recomendado pelo fabricante, a partir da data de fabricação de modo a não ensejar em perdas por perda por vencimento.

5.1.8. Medicamentos de lotes com validade inferior ao especificado neste documento poderão ser aceitos por mera liberalidade do setor requisitante, após análise técnica da viabilidade de consumo, após solicitação formal por correio eletrônico e sempre acompanhados de Carta de Compromisso de Troca que assegure a reposição do quantitativo não utilizado antes da validade do quantitativo residual, de forma a não ocorrer ruptura de estoque por motivos externos.

5.1.9. Deve ser atendido prontamente quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação nos prazos estipulados.

5.1.10. O fornecimento dos itens solicitando deverá ser realizado, conforme prazo estipulado de até 10 (dez) dias úteis, a contar a partir da data da Ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado quando devidamente justificado pela empresa e aceito pela administração.

5.1.11. O Município poderá solicitar em situações emergenciais a entrega de Medicamentos de Urgência a qual devem ser entregues imediatamente após a emissão da ordem de fornecimento, com prazo máximo de 24 horas, salvo justificativa aceita pela administração municipal.

5.1.12. O transporte dos medicamentos deve ser realizado em veículos adequados ao tipo de carga, garantindo a integridade dos produtos.

5.1.13. No caso de medicamentos Termolábeis, devem ser transportados em veículos com controle de temperatura ou embalagens térmicas qualificadas, conforme a RDC 653/2022 da Anvisa.

5.1.14. A entrega deverá realizada por representante devidamente designado da empresa para a realização de conferência quantitativa e qualitativa no ato do recebimento, com registro de eventuais divergências.

5.1.15. Somente serão aceito entrega de medicamento ou insumos por meio de transportes de terceiros em situações emergências e se devidamente autorizado pela administração.

5.1.16. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.17. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.1.18. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.1.19. Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que, porventura, ocorrerem serão de responsabilidade da empresa vencedora.

5.1.20. O licitante declarado vencedor, deve se manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos

5.1.21. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.1.22. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.0. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Condições Gerais

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4. As mensagens eletrônicas de que trata o item anterior será encaminhada para o e-mail da futura contratada informada na carta Proposta, sendo considerado como recebida um dia após o momento do envio, ficando a cargo da mesma o monitoramento de suas caixas de mensagens, bem como a comunicação formal de possível mudança.

6.1.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2. Fiscalização

6.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), devidamente indicados por meio de atos próprios da Autoridade Competente.

6.2.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.2.3. O fiscal técnico do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.2.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.2.5. O fiscal do contrato informará ao seu superior, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.2.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao seu superior, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.2.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos

6.2.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao seu superior para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.3. Gestor do Contrato.

6.3.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.3.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.3.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.3.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.3.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.0. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Após o recebimento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente acompanhado dos relatórios e produtos exigidos, a Administração terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para verificar a conformidade dos documentos com o contrato e autorizar a liquidação da despesa.

7.2.2. A nota fiscal deverá conter as informações básicas que permitam sua conferência, tais como: dados do contrato, valor a ser pago, período de execução dos serviços e identificação do contratante e da contratada.

7.2.3. Se forem identificados erros, omissões ou documentos incompletos, o prazo de liquidação será interrompido, e a contratada será notificada para realizar as correções necessárias. O prazo será reiniciado após a regularização, sem qualquer ônus para a Administração.

7.2.4. O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade fiscal da contratada e à confirmação de que os serviços foram executados conforme previsto no contrato e atestados pelo fiscal designado.

7.2.5. Caso sejam identificadas pendências ou irregularidades que impeçam a liquidação, a Administração poderá reter o pagamento até a resolução da situação, podendo adotar medidas administrativas adicionais, se necessário.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior,

7.3.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.3.3. Nos termos do art. 137 da Lei 14.133/2021 o atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração, constituirá motivos para extinção do contrato por parte da contratada, assegurando-lhe o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.4.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.5. Da possibilidade de antecipação de pagamento

7.5.1. Na hipótese de haver declaração de emergência ou calamidade Pública, devidamente reconhecida pelo poder público, por meio dos documentos hábeis na forma da lei, será admitida na presente contratação a antecipação de pagamento parcial ou total referente a cada Ordem de Fornecimento, conforme as regras previstas no presente tópico.

7.5.2. Também poderá ser admitido pagamento antecipado na hipótese de escassez ou desabastecimento de determinado medicamento, um insumo, desde que seja fato irrefutavelmente notório, demonstrado no processo de pagamento.

7.5.3. Nas hipóteses de pagamento antecipado, o contratado emitirá nota fiscal correspondente ao valor da antecipação de pagamento, para que o contratante efetue o pagamento antecipado.

7.5.4. Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

7.5.5. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

7.5.6. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

7.5.7. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.

7.5.8. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da nota fiscal.

7.5.9. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

7.5.10. O pagamento de que trata este item está condicionado à comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente a prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor da respectiva ordem de Serviços.

7.34. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

7.6. Cessão de crédito

7.6.1. Não é admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, a exemplo daquela de que trata a Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.0. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO POR GRUPO, conforme justificativa no Estudo Técnico Preliminar.

8.2. Os documentos para fins de Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, serão aqueles comumente exigidos na Lei 14.133/2021, conforme descrito no edital.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos

8.3. Para fins da comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** será exigido a comprovação de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), a serem analisados a parti das demonstrações contábeis na forma do edital.

8.4. A empresa deve ainda apresentar os demais documentos exigidos no edital.

8.5. Não haverá exigência de apresentação de Garantia de Proposta.

8.6. Quanto a Qualificação Técnica a empresa deverá apresentar:

8.6.1. Declaração formal de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.6.2. Apresentação de Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o Licitante forneceu ou fornece produtos compatíveis com a proposta apresentada, em quantidade, característica e prazo, informando ainda que a prestação dos serviços, ocorreu de forma satisfatória, devendo o atestado conter o nome, CNPJ, endereço e/ou telefone de contato do órgão atestador, ou qualquer outra forma de que a Comissão ou o Agente de contratação possa valer-se para manter contato.

8.6.3. Prova de registro e regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Farmácia da sede da licitante;

8.6.4. Cópia da Carteira Profissional do Responsável Técnico pela empresa, junto ao Conselho Regional de Farmácia da sede da licitante;

8.6.5. Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia.

8.6.6. Certificado de Autorização de Funcionamento (AFE), emitido pela ANVISA, devidamente acompanhado da Publicação no Diário Oficial da União;

8.6.7. Alvará ou Licença da Vigilância Sanitária, estadual ou Municipal da sede da licitante para Produtos (Correlatos) Medicamentos, Saneantes e de Transporte.

8.6.8. A necessidade de apresentação de atestados encontra-se devidamente justificado no Estudo Técnico Preliminar.

8.6.9. Sob nenhuma hipótese serão aceitos atestados genéricos, sendo entendido como aqueles que não contenham quantidades, características e prazo e que ocorreu o fornecimento.

8.6.10. As licitantes, quando e se solicitadas, pelo Pregoeiro deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais, endereço atual da contratante e local em que foram realizados os fornecimentos.

8.6.11. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.0. DA PREFERÊNCIA A ME/EPP E MEI



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos

9.1. Em observância ao disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, foi estabelecida cota reservada para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo dos itens divisíveis, conforme discriminado na planilha de itens deste Termo de Referência.

9.2. A cota principal corresponde à parcela destinada à ampla concorrência, permanecendo assegurada a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos da legislação aplicável.

9.3. A cota reservada destina-se exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições estabelecidas no edital e em seus anexos.

10.0. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo máximo aceitável para a presente contratação será sigiloso nos termos do artigo 24 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A adoção do sigilo dos preços na contratação de medicamentos, insumos hospitalares, materiais odontológicos e laboratoriais está em conformidade com as melhores práticas de gestão pública e orientações dos Tribunais de Contas. Tal medida visa assegurar a integridade do processo licitatório e obter condições mais vantajosas para a Administração, conforme detalhado a seguir:

10.2.1. Promoção da Concorrência Leal: O sigilo dos preços de referência evita práticas anticompetitivas, como conluio ou combinação de preços entre os licitantes. Garantindo que os participantes apresentem suas propostas de forma independente, o sigilo promove uma competição justa e equitativa. O Tribunal de Contas da União (TCU), no Acórdão nº 1.599/2020 - Plenário, destacou a importância de prevenir práticas que comprometam a competitividade no processo licitatório.

10.2.2. Evitar o Efeito Âncora: A divulgação de um preço referencial prévio pode criar um “efeito âncora”, onde os licitantes tendem a ajustar suas propostas ao valor estimado, reduzindo a competitividade. O sigilo incentiva os fornecedores a apresentarem ofertas genuinamente agressivas e inovadoras, potencializando a obtenção de propostas mais vantajosas. O TCU, no Acórdão nº 1.331/2022 - Plenário, reconheceu o risco do efeito âncora como limitador da competição em licitações públicas.

10.2.3. Obtenção de Condições Mais Vantajosas: O sigilo dos preços referenciais assegura que os licitantes façam suas melhores propostas sem temor de serem imediatamente sobre cortados por concorrentes. Essa prática tem sido recomendada pelo Acórdão nº 2.749/2021 - Plenário do TCU, que aponta que a confidencialidade contribui para que a Administração obtenha condições financeiras mais favoráveis e economicidade no uso dos recursos públicos.

10.2.4. Proteção contra Especulação e Instabilidade de Mercado: O mercado de medicamentos e insumos hospitalares é sensível a variações de preços. A divulgação prévia de preços pode levar a especulações e distorções, prejudicando a estabilidade de mercado. O sigilo protege o processo de interferências externas e de volatilidade, contribuindo para a previsibilidade e equilíbrio da contratação.

10.2.5. Percepção Realista dos Preços de Mercado: Ao manter os preços em sigilo, a Administração Pública obtém uma visão mais realista e atualizada do mercado, com base nas propostas efetivamente apresentadas. Essa prática permite que o orçamento seja mais próximo das condições reais, reduzindo riscos de superfaturamento ou subestimativa.

10.3. A adoção do sigilo dos preços nesta contratação é uma medida essencial para garantir a competitividade, a obtenção de condições mais vantajosas e a integridade do processo licitatório. Essa prática está alinhada com



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos

os princípios constitucionais da Administração Pública e as orientações do TCU, assegurando que a contratação seja realizada de forma transparente, eficiente e econômica.

10.4. Os Preços serão divulgados logo após a fase de lances, antes da fase de negociação, como forma de garantir isonomia entre os participantes, pois caso haja uma segunda convocação para negociação, os licitantes remanescentes já terão conhecimento do preço do orçamento da administração, ou seja, terão melhores vantagens que os primeiros colocados que negociaram sem saber do orçamento.

11.0. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

Humberto de Campos – MA, 09 de março de 2026

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência

Caio José Gomes Oliveira
Matrícula n.º 3494-4
Farmacêutico do Município

Aprovo o presente Termo de Referência,

Louise Carla Garcês Carramilo
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo n.º 001/2026

(em arquivo a parte)



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

Processo Administrativo n.º 001/2026

*CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM,
DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE
CAMPOS – MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA*

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS – MA**, sediada na Praça Dr. Leônicio Rodrigues, nº 136, Centro, Humberto de Campos/MA – CEP. 65.190-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.222.616/0001-93, doravante denominada **MUNICÍPIO**, por meio da Secretaria Municipal de _____, inscrita no CNPJ n.º _____, neste ato representado por sue(a) Secretario(a) o(a) Sr.(a) _____, nomeado pela Portaria n.º _____, e de outro lado a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada à _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada pelo Sr. (a) _____, _____, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Fornecimento, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 036/2025, da Licitação na modalidade PREGÃO nº 019/2025 e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as partes e observando às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 10, de 25 de maio de 2023 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de organização de eventos para a Prefeitura Municipal de Humberto de Campos/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Estudo Técnico Preliminar
- 1.3.2. O Termo de Referência;
- 1.3.3. O Edital da Licitação;
- 1.3.4. A Proposta do contratado;
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.0. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses contados da assinatura nos termos do Art. 106 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos em conformidade com a inteligência do Art. 107 do mesmo dispositivo legal.

2.2. A prorrogação de que trata o item anterior é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3.0. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual é Empreitada por Fornecimento.

3.2. O modelo de gestão, demais prazos, bem como as condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contratação.

4.0. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será admitida a subcontratação na forma prevista no Termo de Referência.

5.0. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de que será pago a contratada na proporção em que o fornecimento for executado.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6.0. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.0. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 31 de julho de 2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha(m) a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.0. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8. Explicitamente emitir decisão (no prazo de 10 dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período) sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contado da data do Protocolo.

8.10. Sob nenhuma hipótese a Administração responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.0. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos

- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, o que inclui:
- 9.14.1. Não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;
- 9.14.2. Não se apropriar, para si ou para outrem, de material confidencial e/ou sigiloso de tecnologia que venha a ser disponível;
- 9.14.3. Não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10.0. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se propõem a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11.0. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, conforme previsão no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência dessa Contratação.

12.0. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no item 23 do termo de referência desta Contratação.

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito as sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que devidamente observadas as disposições e o rito previsto no mesmo artigo, e nos artigos 157 a 162, seus incisos e parágrafos da mesma lei, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

12.3. As multas de Mora e Compensatória, serão aplicadas e cobradas da forma prevista no Termo de Referência.

12.4. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13.0. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, hipótese em que também se aplicam os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4. Se a operação de que trata o item anterior implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto ainda:

13.7.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos

na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.7.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

14.0. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA / UNIDADE	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	SUBELEMENTO
Órgão: 02 – Poder Executivo Todas as fontes de recurso vinculadas ao Poder Executivo Municipal					
12 – Fundo de Saúde	10 – Saúde	301 – Atenção Básica	2921 – PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO	33.90.30 - Material de Consumo 44.90.52 – Equipamentos e material permanente	33.90.30.09 – Material Farmacológico 33.90.30.36 - Material Hospitalar 44.90.52.08 – Apare. Equipa. Utens. Medi. Odonto. Labo e Hospitalar
12 – Fundo de Saúde	10 – Saúde	301 – Atenção Básica	2931 – FARMACIA BÁSICA	33.90.30 - Material de Consumo	33.90.30.09 – Material Farmacológico 33.90.30.36 - Material Hospitalar
06 – Secretária Municipal de Saúde	10 – Saúde	301 – Atenção Básica	1101 – Manute. E funcionamento da Secretária de Saúde	33.90.30 - Material de Consumo 44.90.52 – Equipamentos e material permanente	33.90.30.09 – Material Farmacológico 33.90.30.36 - Material Hospitalar 44.90.52.08 – Apare. Equipa. Utens. Medi. Odonto. Labo e Hospitalar

15.0. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.0. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.0. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18.0. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Humberto de Campos – MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Humberto de Campos – MA, ____ de _____ de _____

Representante da Contratante

Representante da Contratada

Testemunha:

1. _____

2. _____



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

Processo Administrativo n.º 001/2026

Ref.: PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2025 – CPL

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), portador (a) da CI nº e do CPF nº DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1) **Quanto a empregar agentes incapazes ou relativamente incapazes;** consoante o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze).
- 2) **Quanto ao pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação;** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3) **Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar,** e que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.
- 4) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5) **cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.**
- 6) **Quanto a condição ME/EPP/COOP,** esta empresa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021 e está excluída das vedações constantes destes dispositivos e; na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 147/2014;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Lei Complementar nº 147/2014.
() COOPERATIVA, conforme artigo 34 da Lei Federal nº. 11.488/2007 e cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
() Não é ME/EPP/COOP.
- 7) **Quanto a elaboração independente de proposta:**

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos

- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

[Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor]



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos

ANEXO V - MODELO DE CARTA PROPOSTA

Processo Administrativo n.º 001/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS

ATT: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2025 – CPL

Prezados Senhores,

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente da Lei nº 14.133 de 1.º de abril de 2024 e das cláusulas constantes do Edital.

2. Propomos à **Prefeitura Municipal de Humberto de Campos** pelo preço total abaixo declinado nas condições estabelecidas, efetuar o fornecimento do objeto do **PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2025 – CPL**

3. O prazo de validade desta Proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data da sua entrega.

4. O prazo de fornecimento será de 12 (doze) meses.

5. Ratificamos o preço total no valor de R\$ () para Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, materiais e insumos hospitalares, materiais laboratoriais e equipamentos médico-hospitalares de uso assistencial, destinados ao atendimento das de-mandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Humberto de Campos/MA., conforme especificações contidas no **ANEXO I** – Termo de Referência e na tabela abaixo

6. Outras informações: Razão Social da Proponente, Endereço, Telefone, Fax, Celular, E-mail, (se houver) CNPJ N° _____incluso o nome da Instituição Bancária n°, Agência e Conta corrente.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)